LEI Nº 5321, DE 2 DE MAIO DE 1997

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA COMEMORATIVA DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, era seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica criada a Semana de Comemoração do Aniversário da Cidade, que acontecerá naquela que antecede ao dia 24 (vinte e quatro) de novembro de cada ano.

Art. 2º Durante a Semana da Comemoração, criada no artigo anterior, serão efetuadas manifestações populares, como desfile de bandas de música, eventos culturais, ferras, exposições, festivais, etc.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra era vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 2 de maio de 1997.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO FARIA DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração

FERNANDO GERALDO FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município